

Matrícula	Curso	Assunto	Parecer Colegiado	Justificativa	Parecer Comissão	Justificativa
14.2.9248	AMB - ENGENHARIA AMBIENTAL	Recurso para realização de estágio	Desfavorável	O Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental - CEAMB, em reunião realizada no dia 10/08/2020, resolveu delimitar a extensão das autorizações para a realização de estágios durante a pandemia. Decidiu-se que apenas estágios realizados integralmente na modalidade não presencial, desde que documentalmente comprovada a modalidade, poderiam ser autorizados pelo CEAMB. Fica claro que a decisão possui prazo de validade, sendo tacitamente revogada assim que terminada a suspensão do Calendário Acadêmico em função da pandemia de COVID-19. Att, Cesar Barella	DESFAVORÁVEL	PELA EXCEPCIONALIDADE DO MOMENTO DA PANDEMIA, A ESTUDANTE NÃO APRESENTA NENHUM PROTOCOLO DE SEGURANÇA PARA EXECUSSÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO.
14.2.1574	AMB - ENGENHARIA AMBIENTAL	Recurso para realização de estágio	Desfavorável	O Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental - CEAMB, em reunião realizada no dia 10/08/2020, resolveu delimitar a extensão das autorizações para a realização de estágios durante a pandemia. Decidiu-se que apenas estágios realizados integralmente na modalidade não presencial, desde que documentalmente comprovada a modalidade, poderiam ser autorizados pelo CEAMB. Fica claro que a decisão possui prazo de validade, sendo tacitamente revogada assim que terminada a suspensão do Calendário Acadêmico em função da pandemia de COVID-19. Att, Cesar Barella	DESFAVORÁVEL	PELA EXCEPCIONALIDADE DO MOMENTO DA PANDEMIA, A ESTUDANTE NÃO APRESENTA NENHUM PROTOCOLO DE SEGURANÇA PARA EXECUSSÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO.

14.2.9399	GEO - ENGENHARIA GEOLOGICA	Recurso para realização de estágio	Desfavorável	<p>Prezados, boa tarde!</p> <p>Venho por meio deste encaminhar o parecer do CEGEO com base na decisão sobre estágios proferida em reunião no dia 28 de setembro de 2020.</p> <p>Com base no parágrafo 2º, artigo 1º da resolução CEPE 8.004 que diz "Ficam autorizados a realização de a realização de Estágios (remoto ou presencial) nos cursos de graduação, com as devidas aprovações nos colegiados de curso" os membros do CEGEO fizeram as seguintes ponderações em relação a questão dos estágios:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Entendem que a decisão sobre a autorização de assinatura dos termos de estágio de alunos de graduação é resultado de uma análise indissociável do contexto de pandemia COVID-19 vivido no país. - Afirmam não ter competência para avaliar condições que extrapolam os aspectos didático-pedagógicos. <p>Com isso, o CEGEO decidiu por autorizar somente estágios que ocorram exclusivamente na modalidade home office.</p> <p>No caso do referido aluno FILIPE TAVARES CHAMONGE E ALVARENGA o estágio não foi autorizado, pois as atividades não iriam ocorrer exclusivamente em home office. Por fim, o parecer segue a decisão dos membros do CEGEO de autorizar estágios que ocorram exclusivamente na modalidade home office.</p>	FAVORÁVEL	<p>CONSIDERANDO A CEPE 8004, O COLEGIADO DO CURSO TEM A PRERROGATIVA DA ANÁLISE DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO, E O ESTUDANTE APRESENTA DOCUMENTOS QUE INDICAM QUE A EMPRESA POSSUI PROTOCOLOS DE SEGURANÇA, SENDO RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE SEGUI-LOS.</p> <p>SENDO ASSIM, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A EXCEPCIONALIDADE DO MOMENTO, A COMISSÃO É CONTRÁRIA À POSIÇÃO DO COLEGIADO QUE SÓ AUTORIZA ESTÁGIOS REMOTOS, NÃO LEVANDO EM CONSIDERAÇÕES AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS APRESENTADAS POR CADA ESTUDANTE.</p>
-----------	----------------------------------	--	--------------	--	-----------	--

15.1.1200	GEO - ENGENHARIA GEOLOGICA	Recurso para realização de estágio	Desfavorável	<p>venho por meio deste encaminhar o parecer do CEGEO com base na decisão sobre estágios proferida em reunião no dia 28 de setembro de 2020.</p> <p>O caso do aluno André Alckmin Magalhães Mângia deve ser analisado em duas partes distintas. A primeira em relação a contabilização retroativa do estágio que não foi oficializado e outra relação à autorização do estágio.</p> <p>Considerando o pedido de contabilização da carga horária de estágio de maneira retroativa,</p> <p>O CEGEO entendeu que não é possível atender a esse pedido, pois em junho vigorava a resolução CEPE 7985, que tinha um texto muito restritivo em relação a autorização de estágios, que precisavam ser autorizados pelo colegiado, que devia entendê-los como excepcionais e observar a questão de segurança na saúde perante a pandemia COVID-19. O aluno não entrou em contato com a comissão de Estágios do DEGEO e nem com o CEGEO para saber dos trâmites. Outros alunos entraram em contato para tentar verificar se seu caso se encaixava no que dizia a resolução. Com isso, considerar as horas retroativas desse estágio não formalizado poderia ser entendido como um tratamento diferenciado, ainda mais no contexto de pandemia que vigorava a resolução CEPE 7985. Por fim, o parecer segue a decisão não contabilizar as horas retroativas do estágio não formalizado.</p> <p>Considerando a solicitação de autorização de assinatura do termo de estágio, com tempo contado a partir da data de assinatura, Com base no parágrafo 2º, artigo 1º da resolução CEPE 8.004 que diz "Ficam autorizados a realização de a realização de Estágios (remoto ou presencial) nos cursos de graduação, com as devidas aprovações nos colegiados de curso" os membros do CEGEO fizeram as seguintes ponderações em relação a questão dos estágios:</p> <p>Entendem que a decisão sobre a autorização de assinatura dos</p>	DESFAVORÁVEL	PELA EXCEPCIONALIDADE DO MOMENTO DA PANDEMIA, O ESTUDANTE NÃO APRESENTA NENHUM PROTOCOLO DE SEGURANÇA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO.
-----------	----------------------------------	--	--------------	--	--------------	--

14.2.1164	GEO - ENGENHARIA GEOLOGICA	Recurso para realização de estágio	Desfavorável	<p>Venho por meio deste encaminhar o parecer do CEGEO com base na decisão sobre estágios proferida em reunião no dia 28 de setembro de 2020.</p> <p>Com base no parágrafo 2º, artigo 1º da resolução CEPE 8.004 que diz "Ficam autorizados a realização de a realização de Estágios (remoto ou presencial) nos cursos de graduação, com as devidas aprovações nos colegiados de curso" os membros do CEGEO fizeram as seguintes ponderações em relação a questão dos estágios:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Entendem que a decisão sobre a autorização de assinatura dos termos de estágio de alunos de graduação é resultado de uma análise indissociável do contexto de pandemia COVID-19 vivido no país. - Afirmam não ter competência para avaliar condições que extrapolam os aspectos didático-pedagógicos. <p>Com isso, o CEGEO decidiu por autorizar somente estágios que ocorram exclusivamente na modalidade home office.</p> <p>No caso do referido aluno Gustavo Oliveira de Mendonça o estágio foi autorizado, pois as atividades iriam ocorrer em home office. Um pedido posterior do aluno para fazer atividades presenciais foi negado pelo CEGEO com base na decisão de 28 de setembro de 2020, fundamentada no entendimento dos membros em relação ao que pode ser compreendido pela CEPE 8.004. Por fim, o parecer segue a decisão dos membros do CEGEO de autorizar estágios que ocorram exclusivamente na modalidade home office.</p>	DESFAVORÁVEL	PELA EXCEPCIONALIDADE DO MOMENTO DA PANDEMIA, O ESTUDANTE NÃO APRESENTA NENHUM PROTOCOLO DE SEGURANÇA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO.
-----------	----------------------------------	--	--------------	--	--------------	--